



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 4.861 de 02 de março 2021.

Dispõe sobre a suspensão temporária de atendimento presencial no âmbito dos órgãos e setores com funcionamento no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascensão dos casos ativos, e a transmissibilidade de novas cepas do vírus identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO os altos índices de internações em leitos clínicos e leitos de UTI observados na rede de saúde que dão suporte ao Município de Ibirataia, que podem levar a um colapso no atendimento da rede de saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido, em caráter emergencial, regime de expediente interno na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, pelo período de 03 de março de 2021 até o dia 12 de março de 2021.

§1º. A medida prevista no “*caput*” poderá ser revista dentro desse prazo, caso os indicadores de saúde apresentem mudança no quadro atual da pandemia.

§ 2º. O regime de expediente interno previsto no “*caput*” não se aplica ao Setor de Tributos, devendo este funcionar de forma restrita e com rígidos protocolos de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 02 de março de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal